



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

OFÍCIO Nº. 348/2025-GP

Cajazeiras - PB, 02 de junho de 2025.

A sua Excelência, o Senhor,
LINDBERG LIRA DE SOUZA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim – Casa Otacílio Jurema

Assunto: Solicita apreciação do projeto de lei que segue em anexo que “Cria o Programa Infância Bem Cuidada no orçamento vigente, autoriza a abertura de crédito especial para fins que menciona, e dá outras providências.

Estimado Vereador Presidente da Mesa Diretora,

Cumprimentando-o, venho, pelo presente, REQUERER nos termos da legislação municipal, que seja apresentado para votação em sessão ordinária o projeto de lei, com o fito de CRIAR O PROGRAMA INFÂNCIA BEM CUIDADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, E AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA, devendo ser encaminhado cópias após sessão para o gabinete para as medidas legais necessárias.

Na certeza do atendimento acima solicitado, desejo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço, me colocando à disposição para eventuais esclarecimentos caso necessário.

Cordialmente,


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



MENSAGEM ____/2025

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cajazeiras,

Temos a honra de encaminhar a esta digníssima Casa Legislativa, para apreciação, o incluso projeto normativo que CRIA O PROGRAMA INFÂNCIA BEM CUIDADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A criação do Programa de Infância Bem Cuidada no orçamento vigente, é uma obediência a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no “PPA E LOA COM FOCO NA PRIMEIRA INFÂNCIA”, sediado neste município, nos dias 15 e 16 de maio de 2025, no Auditório IFPB sediado em Cajazeiras/PB.

O Município de Cajazeiras foi convocado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, para assinar o Pacto Paraibano pela Primeira Infância, que tem como foco promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos em todo o estado, por meio do fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Ademais, a criação do Programa Infância Bem Cuidada, não traz custos adicionais ao orçamento vigente, apenas regulariza (ajusta) as ações já implementadas pelo Município e postas na Lei Orçamentária Anual como “Ações e Projetos”, conquanto, a recomendação do TCE-PB é que os gastos com a Primeira Infância sejam registrados como um “Programa de Governo”.

O referido Projeto de Lei traz ainda a solicitação de autorização deste Poder Legislativo Municipal para suplementar, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e ainda, com fundamento no Art. 167, VI, da Constituição Federal, a autorização para realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, todos até os limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Para isso, as dotações orçamentárias já dispostas e aprovadas por este Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual, serão transpostas para o novo Programa de Governo, sem qualquer custo adicional, apenas de cunho regulamentar.

Importante destacar também, que o Ministério Público tem constantemente solicitado previsões orçamentárias específicas quanto a aplicação de políticas públicas para Crianças e Adolescentes, em especial para efetivação do Plano Municipal da Primeira Infância, e do Plano Municipal Decenal da Criança e do Adolescente. A título de exemplo, podemos citar o Inquérito Civil de nº 038.2020.001755, que tramita no Ministério Público, e que desde o ano de 2020 acompanha a existência de previsão orçamentária para este tipo de política pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Deste modo, requer aos nobres vereadores e vereadoras desta casa a aprovação deste Projeto de Lei, no sentido de atender a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba incluindo as ações já desenvolvidas pelo Governo Municipal com a Primeira Infância como um Programa de Governo, sem novos custos ao orçamento vigente.

Por isto posto, encaminho em anexo o PROJETO DE LEI, para que seja devidamente realizada sua tramitação, com apreciação, votação e a esperada aprovação por essa augusta Câmara de Vereadores, **solicitando celeridade em seu julgamento**, devendo ser realizada nos termos do regimento interno e da lei orgânica do município, dada a importância de sua atenção em favor da administração pública municipal, aproveitando a oportunidade para desejar a todos os parlamentares mirins votos de estima e apreço.

Cajazeiras - PB, 02 de junho de 2025.



Maria do Socorro Delfino Pereira
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

FICA CRIADO O PROGRAMA INFÂNCIA BEM CUIDADA NO ORÇAMENTO VIGENTE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Infância Bem Cuidada, no orçamento vigente, com o objetivo garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, com direitos assegurados à saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.519.500,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa Infância Bem Cuidada.

Parágrafo Único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 365 5000 5001 Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Valor: R\$ 500.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 542 Obras e Instalações.....R\$ 300.000,00

4490.52 99 542 Equip. e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Rubrica: 12 365 5000 5002 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Valor: R\$ 5.300.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.500.000,00
3190.13 99 500 Obrigações Patronais.....	R\$ 200.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 1.000.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Rubrica: 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

Valor: R\$ 4.200.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.550.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....	R\$ 350.000,00

Fontes de Recursos: 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5006 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 491.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 660 Contratação por Tempo Determinado.....	R\$ 400.000,00
3190.11 99 660 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 10.000,00
3990.14 99 660 Diária Civil.....	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

3990.30 99 660 Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
3990.36 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3990.39 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

02.160 Secretaria Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5008 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Valor: R\$ 13.500,00

Elemento de Despesa

3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.32 99 500 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas.....	R\$	500,00
3990.33 99 500 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	500,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Rubrica: 14 243 5000 5010 Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa

3990.14 99 500 Diária Civil.....	R\$	1.000,00
3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	4.500,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....R\$	2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Fica autorizado a abertura de créditos suplementares por decreto do chefe do Poder Executivo, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até os limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 5º - O Poder executivo municipal está autorizado nos termos do Art. 167, VI, da Constituição Federal, a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, por meio de decreto do chefe do Poder Executivo, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 6º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO -
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.519.500,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa Infância Bem Cuidada.

A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.090 Secretaria Municipal de Educação

Rubrica: 12 365 5000 5001 Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Valor: R\$ 500.000,00

Elemento de Despesa

4490.51 99 542 Obras e Instalações.....	R\$ 300.000,00
4490.52 99 542 Equip. e Material Permanente.....	R\$ 200.000,00

Fontes de Recursos: 542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

Finalidade: Liquidação das despesas com a Expansão e Estruturação da Rede Física de Ensino Infantil.

Rubrica: 12 365 5000 5002 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Valor: R\$ 5.300.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	R\$ 3.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

3190.13 99 500 Obrigações Patronais.....R\$ 200.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....R\$ 1.000.000,00

Fontes de Recursos: 500, 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – Primeira Infância.

Rubrica: 12 365 5000 5004 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

Valor: R\$ 4.200.000,00

Elemento de Despesa

3190.11 99 540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00
3190.11 99 542 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 3.550.000,00
3191.13 99 542 Contribuições Patronais.....R\$ 350.000,00

Fontes de Recursos: 540 e 542.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escola – Primeira Infância.

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5006 Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

Valor: R\$ 491.000,00

Elemento de Despesa

3190.04 99 660 Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 400.000,00
3190.11 99 660 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00
3990.14 99 660 Diária Civil.....R\$ 1.000,00
3990.30 99 660 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00
3990.36 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 10.000,00
3990.39 99 660 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS / PODER EXECUTIVO
GABINETE DA PREFEITA

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

02.160 Secretaria Municipal de Assistência Social

Rubrica: 08 243 5000 5008 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Valor: R\$ 13.500,00

Elemento de Despesa

3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.32 99 500 Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas.....	R\$	500,00
3990.33 99 500 Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$	500,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	3.000,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00

Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Rubrica: 14 243 5000 5010 Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Valor: R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa

3990.14 99 500 Diária Civil.....	R\$	1.000,00
3990.30 99 500 Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3990.36 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$	2.000,00
3990.39 99 500 Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$	4.500,00
3390.93 99 500 Indenizações e Restituições.....	R\$	500,00
4490.52 99 500 Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	2.000,00



Fontes de Recursos: 500.

Finalidade: Liquidação das despesas com a Manutenção das Ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e capital decorrerão de anulação de Despesas já consignadas no Orçamento, nas respectivas Fontes de Recursos.

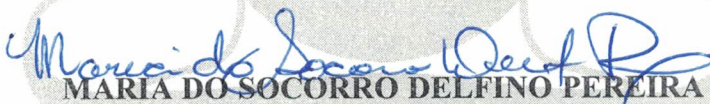
IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 10.519.500,00 (dez milhões, quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais)**, para atender as despesas com a Criação e Implantação no Orçamento Vigente, do Programa Infância Bem Cuidada.

FONTE DE CUSTEIO:

Recursos já disponíveis para a “ações” voltadas a Primeira Infância no orçamento vigente, e ora destinadas a manutenção do Programa de Governo “Programa Infância Bem Cuidada”, com o objetivo de garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 6 anos, com direitos assegurados à saúde, educação, assistência social, cultura e lazer.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Cajazeiras, declaro, para os efeitos do art. 21 c/c artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Plano Plurianual (PPA).

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2025.


MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita Municipal